

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001965 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital PSS nº 004/2019

A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (COPSS), constituída nos termos deste decreto, tendo por base os arts. 1º, 3º, incisos VII e IX, §1º e 5º da Lei Municipal 2.252/2019, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas, bem como formação de cadastro de reserva, para empregos públicos temporários necessários para suprir excepcional necessidade temporária de interesse público no sentido de garantir o funcionamento eficiente e a continuidade dos serviços de saúde pública, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente EDITAL, coordenado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo, cujos membros foram designados por meio do Decreto Municipal nº 111/2019, e obedecerá às regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.252 de 10 de abril de 2019¹, com autorização expressa em seu art. 3º, incisos VII e IX².
- 1.2. O PSS compreenderá duas fases: a primeira de caráter eliminatório para a análise dos documentos pessoais constantes do item "4.5" e a segunda de caráter classificatório para avaliação objetiva de títulos.
- 1.3. Antes de efetuar a inscrição no PSS, o candidato deverá conhecer os termos do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos, ficando a ele condicionada a sua classificação no certame e eventual nomeação.
- 1.4. O PSS não confere ao candidato, classificado além do número de vagas, o direito à sua contratação, que ficará condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.5. Os candidatos classificados, e que forem contratados, serão designados para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas na tabela constante do subitem 3.1, e serão regidos pelo regime previsto na Lei Municipal nº 2.252/2019.
- 1.6. Os contratados nos termos deste Edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto a acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.
- 1.7. O Edital de abertura do PSS será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como através do Diário Oficial do Município (DOM) pelo site: www.itabaiana.se.gov.br.
- 1.8. As contratações poderão ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.252/2019.

2. DO PROCESSO SELETIVO

 Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Itabaiana, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências.
 Lei nº 2.252/2019

"Art. 3°. A contratação por tempo determinado, de que trata o Art. 1º desta Lei, poderá ocorrer nos seguintes casos de:

(...)

NII – necessidade de pessoal, em razão de o servidor público efetivo estar afastado para o gozo de licença maternidade ou paternidade, licença por exercício efetivo de cargo ou licença prêmio, licença para tratar de interesse particular, licença para tratar da própria saúde ou de pessoa da familia, licença para o exercício de mandato classista, licença para capacitação profissional, licença para concorrer a cargo eletivo e licença para prestação do serviço militar obrigatório, desde que a municipalidade demonstre a impossibilidade de atendimento com recursos humanos proprios, o termos do art. 77 da Lei Complementar nº 03/2008 e art. 126 da Lei Complementar nº 11/2009;

(...) IX – criação, por lei, de novo cargo público e ainda não tenha sido realizado concurso público para o seu provimento;

> Secretaria Municipal de Saúde Avenida Olímpio Arcanjo de Santana, s/n, Itabaiana, Sergipe.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Munícipio de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001965 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



- 2.1. A seleção pública regida por este Edital visa atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, nas situações constantes do art. 3°, incisos VII e IX da Lei Municipal nº 2.252/2019.
- 2.2. Os contratos, a serem celebrados com os classificados neste PSS, observarão ao disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.252/2019, e poderão ter prazo de validade de até 12 (doze) meses, sendo cabível a sua prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em atenção ao teor do art. 2º desta mesma Lei.
 - 2.3. São requisitos básicos para participar do PSS:
- a) Ter nacionalidade brasileira, ser naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - e) Ter no mínimo 18 (dezoito anos) na data da contratação;
 - f) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com o cargo pretendido;
- g) Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e parágrafo 10º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
- h) Gozar de saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função que irá desempenhar;
- i) Ter habilitação legal para o cargo que pretende desempenhar mediante apresentação de diploma devidamente registrado e inscrição no Conselho respectivo, acaso exigível.
- 2.4. A fase classificatória do PSS terá como critério o somatório de pontos, quantificado pelos títulos, certificados e demais documentos exigidos na tabela constante deste Edital e apresentados pelos candidatos no ato de sua inscrição.

3. DAS VAGAS:

3.1. Este PSS visa preencher as vagas dos cargos públicos constantes na tabela abaixo:

Cargo Vagas Nível de Escolaridade/ Formação			Carga Horária	Vencimentos
Cuidador em Saúde	05 + CR			R\$ 998,00
Agente Auxiliar de Saúde Bucal	05 + CR	Ensino Médio Completo e certificado de curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar de Consultório Dentário, com inscrição no Conselho de Classe.	40 horas	R\$ 1.072,77
Agente Comunitário em Saúde	15 + CR	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.250,00
Agente de Combate a Endemias	CR	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 1.250.00
Agente de Monitoria Social em Saúde	CR	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 998,00
Agente Técnico de Enfermagem	Enfermagem 15 + CR Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.		40 horas	R\$ 1.233,68
Agente Técnico de Patologia Clínica	CR	Curso Técnico de Patologia Clínica ou Análise Clínica, com registro no Conselho de Classe.	40 horas	R\$ 1.072,77
Auditor Médico	01 + CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com inscrição no Conselho de Classe.	40 horas	R\$ 2.633,15

³ em regime de plantão diurno, noturno, finais de semana e/ou feriados.

Secretaria Municipal de Saúde Avenida Olímpio Arcanjo de Santana, s/n, Itabaiana, Sergipe.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001965 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Biomédico	CR	Curso de Bacharelado em	40 horas	R\$ 2.224,60
		Biomedicina, com inscrição no Conselho de Classe.		1.02.02.,00
Cirurgião Buco-Maxilo-Facial	01 + CR	Curso de Bacharelado em Odontologia, com Especialização em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, com inscrição no Conselho de Classe.	20 horas	R\$ 3.058,82
Cirurgião Dentista	01 + CR	Curso de Bacharelado em Odontologia, com inscrição no Conselho de Classe.	20 horas	R\$ 2.224,60
Cirurgião Deutista PSF	04 + CR	Curso de Bacharelado em Odontologia, com inscrição no Conselho de Classe.	40 horas	R\$ 4.379,67
Cirurgião Endodontista	01 + CR	Curso de Bacharelado em Odontologia, com especialização em Endodontia e inscrição no Conselho de Classe.	20 horas	R\$ 2.224,60
Cirurgião Periodontista	01 + CR	Curso de Bacharelado em Odontologia, com especialização em Periodontia e inscrição no Conselho de Classe.	20 horas	R\$ 2.224,60
Educador (a) Físico em Saúde	CR	Curso de Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física, com inscrição no Conselho de Classe.	40 horas	R\$ 2.224,60
Enfermeiro	04 + CR	Curso de Bacharelado em Enfermagem, com inscrição no Conselho de Classe.	40 horas	R\$ 2.224,60
Enfermeiro PSF	03 + CR	Curso de Bacharelado em Enfermagem, com inscrição em Conselho de Classe.	40 horas	R\$ 4.379,67
Farmacêutico	CR	Curso de Bacharelado em Farmácia, com inscrição no Conselho de Classe.	10 horas	R\$ 2.221,60
Fisioterapeuta	02 + CR	Curso de Bacharelado em Fisioterapia, com inscrição no Conselho de Classe.	30 horas ⁴	R\$ 2.224,60
Fonoaudiólogo	CR	Curso de Bacharelado em Fonoaudiologia, com inscrição no Conselho de Classe.	40 horas	R\$ 2.224,60
Inspetor Sanitário	CR	Curso de Bacharelado em Engenharia Agronômica ou Medicina Veterinária ou Ciências Biológicas ou Ciências Biomédicas ou Farmácia Bioquímica, com inscrição no Conselho de Classe respectivo.	40 horas	R\$ 2.224,60
Médico Angiologista	CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com Especialização em Angiologia, com inscrição no Conselho de Classe.	20 horas	R\$ 3.311,70
Médico Cardiologista	01 + CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em	20 horas	R\$ 3.311,70

⁴ Lei Federal nº 8.856/1994.

Secretaria Municipal de Saúde Avenida Olímpio Arcanjo de Santana, s/n, Itabaiana, Sergipe.



A Prefeitura do Munícipio de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001965 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



		Cardiologia, com inscrição no Conselho de Classe.		
Médico Cirurgião Geral	01 + CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Cirurgia, com inscrição no Conselho de Classe.	20 horas	R\$ 3.311,70
Médico Clínico Geral	CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com inscrição no Conselho de Classe.	20 horas	R\$ 3.311,70
Médico Dermatologista	01 + CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Dermatologia, com inscrição no Conselho de Classe.	20 horas	R\$ 3.311,70
Médico do Trabalho	01 + CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho, com inscrição no Conselho de Classe.	20 horas	R\$ 3.311,70
Médico Endocrinologista e Metabologista	01 + CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Endocrinologia, com inscrição no Conselho de Classe.	20 horas	R\$ 3.311,70
Médico Gastroenterologista e Endoscopista	CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com Especialização em Gastroenterologia, com inscrição em Conselho de Classe.	20 horas	R\$ 3.311,70
Médico Geriatra	CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com Especialização em Geriatria, com inscrição no Conselho de Classe.	20 horas	R\$ 3.311,70
Médico Ginecologista/Obstetrícia	01 + CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia, com inscrição no Conselho de Classe.	20 horas	R\$ 3.311,70
Médico Mastologista	01 + CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com Especialização em Mastologia, com inscrição no Conselho de Classe.	20 horas	R\$ 3.311,70
Médico Neurologista	CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com Especialização em Neurologia, com inscrição no Conselho de Classe.	20 horas	R\$ 3 311,70
Médico Oftalmologista	01 + CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Oftalmologia, com inscrição no Conselho de Classe.	20 horas	R\$ 3.311,70
Médico Ortopedista	01 + CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com Especialização em Ortopedia e inscrição no Conselho de Classe.	20 horas	R\$ 3.311,70
Médico Otorrinolaringologista	CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com Especialização em Otorrinolaringologia, com inscrição no Conselho de Classe.	20 horas	R\$ 3.311,70
Médico Pediatra	02 + CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em	20 horas	R\$ 3.311,70





TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001965 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



		Pediatria, com inscrição no Conselho de Classe.		
Médico Pneumologista	CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com Especialização em Pneumologia, com inscrição no Conselho de Classe.	20 horas	R\$ 3.311,70
Médico PSF	02 + CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com inscrição no Conselho de Classe.	40 horas	R\$ 9.562,28
Médico Ultrassonografista	CR	Curso de Bacharelado em Medicina e título ou certificado de especialização em ultrassonografia.	20 horas	R\$ 3.311,70
Médico Urologista	01 + CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Urologia, com inscrição no Conselho de Classe.	20 horas	R\$ 3.311,70
Médico Veterinário	CR	Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária, com registro no Conselho de Classe.	40 horas	R\$ 2.224,61
Nutricionista	01 + CR	Curso de Bacharelado em Nutrição, com inscrição em Conselho Regional de Nutricionistas.	40 horas	R\$ 2.224,61
Psicólogo	CR	Curso de Bacharelado em Psicologia, com inscrição no Conselho de Classe.	40 horas	R\$ 2.224,60
Psiquiatra	CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Psiquiatria, com inscrição no Conselho de Classe.	20 horas	R\$ 3.311,70
Terapeuta Ocupacional	01 + CR	Curso de Bacharelado em Terapia Ocupacional, com inscrição no Conselho de Classe.	30 horas ⁵	R\$ 2.224,60

3.2. Poderá o candidato, por força do art. 10 da Lei Municipal nº 2.252/2009 e para fins de conhecer as normas que regerão suas contratações, compreendendo vencimentos, direitos e obrigações, regime de responsabilidades dentre outros, acessar a Lei Complementar nº 10/2009 que apresenta a estrutura de cargos e funções da Administrativa Pública Direta e Indireta da Administração, a Lei Complementar nº 03/2008 que cria o Estatuto do Magistério Público do Município de Itabaiana e a Lei Complementar nº 11/2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Itabaiana.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições do PSS serão realizadas de 05 a 08 de agosto de 2019, de acordo com o cronograma estabelecido no Apenso A deste Edital.
- 4.2 As inscrições serão realizadas das 08:00 às 12:00 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Olímpio Arcanjo de Santana, s/n, Itabaiana, Sergipe⁶.
 - 4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.4. Só será admitida 01 (uma) inscrição por candidato, que apenas poderá concorrer a 01 (um) cargo público dentre os indicados no item "3.1" deste Edital.
- 4.5. No ato da inscrição, compreendendo a primeira fase do PSS, o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.2 deste Edital, com 02 (duas) vias da ficha de inscrição constante do Anexo B já devidamente preenchida, sem rasuras e assinada, acompanhada de original e cópia dos seguintes

Secretaria Municipal de Saúde Avenida Olímpio Arcanjo de Santana, s/n, Itabaiana, Sergipe.



A Prefeitura do Munícipio de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil. www.itabaiana.se.gov.br

⁵ Lei Federal nº 8.856/1994.

⁶ Vizinho à Delegacia Regional de Itabaiana e em frente ao Campus da Universidade Federal de Sergipe.



MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001965 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



documentos

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF/MF, sendo dispensado apenas quando constar do RG;
- c) PIS/PASEP, sendo dispensado quando constar da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) CTPS, tanto da folha onde consta a foto e número da CTPS, mas também da que consta a data de sua expedição;
 - e) Certidão de nascimento ou de casamento, a depender do caso;
- h) Comprovante de residência em nome do candidato ou com comprovante de vínculo ou cópia do contrato de aluguel;
 - i) Título de eleitor e comprovantes de votação/justificativa da última eleição;
 - j) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - 1) Certificado de Escolaridade de acordo com a exigência do cargo, e o registro de classe, se for o caso;
 - m) Foto 3/4 recente;
- n) Se o candidato for pessoa com alguma necessidade especial, deverá apresentar o laudo médico, atestando a espécie e o grau de sua necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a sua provável causa, datado de até 60 (sessenta) dias antes da data de sua inscrição.
- 4.6. A primeira fase do PSS terá caráter eliminatório, devendo a inscrição do candidato ser validada apenas com a apresentação de todos os documentos constantes no item 4.5.
- 4.7. A inserição só poderá ser realizada pessoalmente pelo candidato, sendo vedada a inscrição por terceiros mediante procuração.
- 4.8. Os documentos apresentados pelo candidato deverão ser legíveis, sob pena de ser recusado o seu recebimento.
- 4.9. A Secretaria Municipal de Saúde NÃO disponibilizará máquinas de xerox no local da inscrição, devendo o candidato trazer consigo a cópia de todos os documentos indicados no item 4.5 deste Edital.
- 4.10. A ficha de inscrição do candidato deverá ser numerada pelo servidor da Prefeitura designado para tanto e assinadas todas as suas páginas, e ao candidato entregue o comprovante de protocolo, sendo marcado com um "xis" os documentos entregues pelo candidato.
- 4.11. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade, gozando a Comissão Organizadora do PSS do prazo constante da tabela do Apenso A para se manifestar sobre a aprovação da inscrição no caso da solicitação ter sido preenchida de forma correta e apresentados os documentos solicitados ou de sua eliminação quando estas não ocorrerem.
- 4.12. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1. Às pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente PSS, em igualdade de condições com demais candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste edital, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades comprovadas.
- 5.2. Do total de vagas para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com necessidades especiais, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853 de 424 de outubro de 1989 e no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- 5.3. Para concorrer no PSS às vagas de candidatos com necessidades especiais, esta condição deverá ser informada na ficha de inscrição, bem como apresentados os documentos e informações constantes do item 4.5, com destaque à letra "n".
- 5.4. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com necessidades especiais e for classificado na 2ª fase do PSS, ao ser contemplado com sua convocação, deverá se submeter à Junta Médica Oficial do Município ou profissional especialista designado, que analisará a documentação por ele apresentada, validando-a ou não.
- 5.4.1. O candidato, no dia e local designado pela Comissão Organizadora do PSS, deverá comparecer à Junta Médica Oficial ou à consulta com o profissional especialista designado, portando seus documentos

Secretaria Municipal de Saúde Avenida Olímpio Arcanjo de Santana, s/n, Itabaiana, Sergipe.





MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001965 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



pessoais e o laudo médico apresentado no ato da inscrição ou outro atualizado – quando o atestado e/ou o relatório médico contar(em) com mais de 60 (sessenta) dias de sua(s) emissão(ões) – relatando a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a compatibilidade entre suas necessidades e as atribuições do cargo a que concorreu, cabendo àqueles a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato.

- 5.5. Os candidatos com necessidades especiais comporão uma lista especial, contendo a classificação das pessoas com necessidades especiais, e outra lista geral, contendo todos os classificados, devendo a convocação para ocupar o cargo público ocorrer com as duas listas em consonância.
- 5.5.1. A convocação observará, inicialmente, a lista geral, adentrando na lista especial apenas quando alcançada a colocação do cargo referente à porcentagem reservado pelo item 5.2 deste edital.
- 5.5.2. Quando um candidato com necessidades especiais for classificado em uma colocação anterior à vaga reservada para as pessoas com necessidades especiais, sua convocação não atingirá o direito consagrado pelo item 5 deste Edital, devendo um candidato da lista especial ser convocado ao alcançar o momento constante do subitem 5.5.1 deste Edital.
- 5.6. As vagas que não forem providas por pessoas com necessidades especiais serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem da lista geral.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. O PSS será realizado em duas fases:
- 1^a) Eliminatória: apresentação e análise dos documentos pessoais constantes do subitem 4.5 deste Edital,
 e;
- 2ª) Classificatória: apresentação e análise dos títulos apresentados pelos candidatos com o somatório dos pontos alcançados.
- 6.2. Todos os documentos, tanto da fase eliminatória quanto da classificatória, deverão ser entregues pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.3. As fases do PSS serão realizadas pela Comissão Organizadora com o auxílio de servidores do quadro do funcionalismo da Prefeitura Municipal de Itabaiana.
- 6.5. A segunda fase do PSS, de caráter classificatório, consistirá na avaliação do currículo do candidato, de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

ENSINO FUNDAMENTAL				
CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO			
Participação em curso(s) de capacitação	• 1 ponto por certificado.			
 Experiência, junto a empresas privadas, comprovada através da apresentação da cópia da CTPS, não sendo aceita a apresentação única e exclusiva de declaração assinada por possível empregador. 	0,5 para cada 03 (três) meses de experiência, sendo vedado que o meses excedentes de um vínculo sejam somados aos do outro.			
Experiência no serviço público: ✓ comprovada através da apresentação da cópia da CTPS, não sendo aceita a apresentação única e exclusiva de declaração assinada por possível empregador. ✓ comprovada através da apresentação da cópia do CNIS, não sendo aceita a apresentação única e exclusiva de declaração assinada por Chefe de Poder, de Órgão ou de Repartição Pública.	1 ponto para cada 03 (três) meses de experiência, sendo vedado que os meses excedentes de um vinculo sejam somados aos do outro.			
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	• 1 ponto.			

ENSINO MÉDIO / CURSO TÉCNICO

Secretaria Municipal de Saúde Avenida Olímpio Arcanjo de Santana, s/n, Itabaiana, Sergipe.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010 OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001965 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



1 ponto por certificado. 0,5 ponto para cada 03 (três) meses e experiência, sendo vedado que os eses excedentes de um vinculo ejam somados aos do outro.
e experiência, sendo vedado que os neses excedentes de um vinculo ejam somados aos do outro.
1 ponto para cada 03 (três) meses e experiência, sendo vedado que o neses excedentes de um vínculo ejam somados aos do outro.
1

ENSINO SUPERIOR				
CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO			
 Participação em curso(s) de capacitação de, no mínimo, 20 (vinte) horas. 	1 ponto por certificado.			
 Experiência, junto a empresas privadas, nas atribuições do cargo para o qual concorre, comprovada através da apresentação da cópia da CTPS, não sendo aceita a apresentação única e exclusiva de declaração assinada por possível empregador. 	0,5 ponto para cada 03 (três) meses de experiência, sendo vedado que os meses excedentes de um vínculo sejam somados aos do outro.			
 Experiência no serviço público, nas atribuições do cargo para o qual concorre: ✓ comprovada através da apresentação da cópia da CTPS, não sendo aceita a apresentação única e exclusiva de declaração assinada por possível empregador. ✓ comprovada através da apresentação das cópias do CNIS E de documento oficial que comprove o exercício na atribuições do cargo para o qual concorre, não sendo aceita a apresentação única e exclusiva de declaração assinada por Chefe de Poder, de Órgão ou de Repartição Pública. 	1 ponto para cada 03 (três) meses de experiência, sendo vedado que os meses excedentes de um vinculo sejam somados aos do outro.			
 Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Sensu, nas atribuições do cargo para o qual concorre. 	1 ponto, por certificado.			
 Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado, nas atribuições do cargo para o qual concorre 	2 pontos, por certificado.			
 Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado, nas atribuições do cargo para o qual concorre 	3 pontos, por certificado.			

- 6.6. Será eliminado o candidato que:
- a) na ficha de inscrição:
- a.1) prestar informações diversas das constantes dos documentos apresentados no momento da inscrição;
- a.2) deixar de preencher qualquer campo que deveria ser preenchido pelo candidato;
- a.3) deixar de assinar os campos onde se exige assinatura do candidato;
- a.4) prestar declaração falsa ou se utilizar de documento não verdadeiro ou fora do prazo de validade;





TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001965 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



b) não apresentar qualquer dos documentos constantes do subitem 4.5;

c) não comprovar o nível de escolaridade ou demais requisitos exigidos pelo cargo.

6.7. Os critérios para certificação constantes das 03 (três) tabelas trazidas pelo subitem 6.5, deverão ser comprovados mediante cópia a ser entregue no ato de inscrição, devidamente acompanhados de seu original para fins de conferência pelo servidor responsável.

6.8. Para fins de comprovar a observância dos critérios de certificação, também serão aceitas declarações provisórias de conclusão de curso, a serem posteriormente substituídas pelos Certificados.

6.9. A entrega da segunda via da ficha de inscrição não impede a eliminação do candidato, na hipótese de ser constatada a ausência de qualquer dos documentos exigidos pelo subitem 4.5 deste Edital, bem como a ocorrência das situações constantes do subitem 6.6.

7. DO RECURSO

7.1. Aos recursos deverá ser anexada, obrigatoriamente, cópia de todas as folhas da ficha de inscrição.

7.2. DOS RECURSOS NA FASE ELIMINATÓRIA

7.2.1. A Comissão Organizadora divulgará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Itabaiana, bem como através do Diário Oficial do Município (DOM) no site www.itabaiana.se.gov.br, o Resultado Provisório da primeira fase do PSS, do qual caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias.

7.2.2. Os recursos deverão ser protocolados, das 08:00 às 12:00, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Olímpio Arcanjo de Araújo, s/n, Itabaiana, Sergipe⁷.

7.2.2.1. Se o último dia da contagem do prazo constante do subitem 7.2.1 ocorrer em um sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á como último dia do prazo o primeiro dia útil a ele subsequente.

7.2.3. Os recursos serão protocolados pessoalmente, pelo candidato ou por um terceiro, não sendo aceitos os recursos via correios, via fax, via e-mail, dentre outros meios similares.

7.2.4. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, compreendidos aqueles protocolados após às 12:00 horas do segundo dia do prazo concedido pelo subitem 7.2.1 deste Edital.

7.2.5. A fundamentação dos recursos deverá estar adstrita aos documentos apresentados no ato da inscrição, sendo vedada a inclusão de nova documentação.

7.2.6. Caberá à Comissão de Organizadora do PSS analisar todos os recursos interposto pelos candidatos, elaborando Parecer a ser ratificado pela Secretária Municipal de Saúde ou por ela retificado, desde que devidamente fundamentado.

7.2.7. Após o posicionamento da Secretária Municipal de Saúde, será divulgado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Itabaiana, bem como através do Diário Oficial do Município (DOM) pelo site: www.itabaiana.se.gov.br, o Resultado Final da primeira fase do PSS, do qual NÃO caberá recurso ou pedido de reconsideração.

7.3. DO RECURSO NA FASE CLASSIFICATÓRIA

7.3.1. A Comissão Organizadora divulgará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Itabaiana, bem como através do Diário Oficial do Município (DOM) pelo site: www.itabaiana.se.gov.br, o Resultado Provisório da segunda fase do PSS, do qual caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias.

7.3.2. Os recursos deverão ser protocolados, das 08:00 às 12:00, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Olímpio Arcanjo de Araújo, s/n, Itabaiana, Sergipe⁸.

7.3.2.1. Se o último dia da contagem do prazo constante do subitem 7.3.1 ocorrer em um sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á como último dia do prazo o primeiro dia útil a ele subsequente.

7.3.3. Os recursos serão protocolados pessoalmente, pelo candidato ou por um terceiro, não sendo aceitos os recursos via correios, via fax, via e-mail, dentre outros meios similares.

Secretaria Municipal de Saúde Avenida Olímpio Arcanjo de Santana, s/n, Itabaiana, Sergipe.



Vizinho à Delegacia Regional de Itabaiana e em frente ao Campus da Universidade Federal de Sergipe 8 Vizinho à Delegacia Regional de Itabaiana e em frente ao Campus da Universidade Federal de Sergipe.



TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001965 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



- 7.3.4. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, compreendidos aqueles protocolados após às 12:00 horas do segundo dia do prazo concedido pelo subitem 7.3.1 deste Edital.
- 7.3.5. A fundamentação dos recursos deverá estar adstrita aos documentos apresentados no ato da inscrição, sendo vedada a inclusão de nova documentação.
- 7.3.6. Caberá à Comissão de Organizadora do PSS analisar todos os recursos interposto pelos candidatos, elaborando Parecer a ser ratificado pelo Chefe do Poder Executivo ou por ele retificado, desde que devidamente fundamentado.
- 7.3.7. Após o posicionamento do Chefe do Poder Executivo, será divulgado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Itabaiana, bem como através do Diário Oficial do Município (DOM) pelo site: www.itabaiana.se.gov.br, o Resultado Final da segunda fase do PSS, com a Classificação Final dos candidatos, do qual NÃO caberá recurso ou pedido de reconsideração.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- 8.1. A classificação final no PSS, consistirá no somatório da pontuação alcançada pelo candidato, tendo por base os critérios e pontos estabelecidos na tabela trazida pelo item 6.5 deste Edital.
 - 8.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- a) maior tempo de experiência no serviço público nas atribuições do cargo para o qual tenha concorrido, quando for exigida;
 - b) maior idade.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do Resultado Final do PSS será feita mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo a ser divulgado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Itabaiana, bem como através do Diário Oficial do Município (DOM) pelo site: www.itabaiana.se.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados para assinar Contrato por Prazo Determinado com a Prefeitura Municipal de Itabaiana, na situação constante do art. 3º, incisos VII, IX e XII da Lei Municipal nº 2.252/2019.
- 10.2. A convocação de candidato classificado será feita mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo a ser divulgado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Itabaiana, bem como através do Diário Oficial do Município (DOM) pelo site: www.itabaiana.se.gov.br.
- 10.3. O candidato convocado deverá comparecer no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoas, situado à Rua Francisco Santos, nº 160, bairro Centro, Itabaiana, Sergipe, CEP 49.500-000, dentro dos 02 (dois) dias que sucederem ao da publicação do Edital de Convocação, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para assinatura do Contrato por Prazo Determinado.
- 10.3.1. Se o último dia da contagem do prazo constante do item 10.3 ocorrer em um sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á como último dia do prazo o primeiro dia útil a ele subsequente.
- 10.3.2. O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo consignado pelo item 10.3, será considerado desistência quanto à assinatura do Contrato por Prazo Determinado e eliminação sumária do Processo Seletivo, salvo requerimento expresso, a ser protocolado dentro deste prazo, de recolocação de seu nome para o final da lista.
- 10.4 Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação para preencher as vagas disponibilizadas neste Edital e, quanto ao Cadastro de Reserva, serão convocados a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, situação em que possuirá apenas expectativa de direito à contratação.
- 10.4.1. A lotação do candidato classificado será ofertada conforme o surgimento de vagas e a sua recusa quanto às possíveis lotações disponíveis caracterizará desistência do PSS.
- 10.4.2. No momento da convocação, o candidato tomará conhecimento das vagas existentes, devidamente identificada como de necessidade temporária ou definitiva e optará qual delas pretende

Secretaria Municipal de Saúde Avenida Olímpio Arcanjo de Santana, s/n, Itabaiana, Sergipe.



icado Padrão ICPde acordo com a da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Munícipio de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001965 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ocupar.

- 10.4.3. A necessidade temporária que surgir em até 10 (dez) dias do término da anterior será considerada como "continuidade da necessidade", devendo o mesmo candidato que ocupou a primeira vaga, ser chamado para ocupar a segunda, ficando, neste intervalo, suspenso o vínculo entre ele e a Prefeitura.
 - 10.5. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá;
 - a) a pedido do contratado;
 - b) por conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;
- c) em razão do cometimento, pelo contratado, de infração legal estabelecida nos Estatutos específicos e cuja penalidade a ser aplicada seja a de demissão;
- d) pelo decurso do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 2.252/2019 ou consignado no instrumento contratual;
 - e) quando houver o provimento efetivo da vaga em que houver a contratação temporária.
- 10.6. Em caso de dano causado ao patrimônio público ou a terceiros pelo contratado no exercício das suas funções, deverá ser efetuado desconto na sua remuneração para fins de ressarcimento, respeitando os limites legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, por expressa vedação do art. 31 da Lei Federal nº 12.257/2011.
 - 11.2. As despesas para a participação nas fases do PSS serão custeadas pelo próprio candidato.
- 11.3. A não observância dos prazos e/ou a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do PSS.
- 11.4. O candidato ou contratado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do PSS ou ver rescindido o seu Contrato por Prazo Determinado se for verificado que apresentou informações, documentos ou dados falsos, sem prejuízo da aplicação da Lei Penal.
- 11.5. Deverá o candidato ou contratado manter seu endereço, número de telefone e e-mail devidamente atualizados para fins de viabilizar os contatos eventualmente necessários.
- 11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos administrativos praticados no PSS, bem como as convocações dele decorrentes, por meio do Diário Oficial do Município (DOM) pelo site www.itabaiana.se.gov.br, conforme datas disponibilizadas no cronograma Anexo.
- 11.7. Os casos omissos e contraditórios deste Edital, e que não puderem ser supridos com as lições da Lei Municipal nº 2.252/2019, as Leis Complementares nº 03/2008 e 11/2009, dentre outros normas inclusive municipais, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS e pela Procuradoria Geral do Município, em conjunto.
- 11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE para dirimir as questões oriundas do presente processo seletivo.

Itabaiana/SE, 22 de julho de 2019.

MARA RUBIA DO NACIMENTO MELO Secretária Municipal do Saúde/SE

JOSENIL PON BARRETO SANTOS
Presidente da COPSS

ODIRLEI BRAGA DE MENEZES Vice-Presidente da COPSS ANDRÉ OLIVEIRA DE REZENDE Secretário da COPSS

Secretaria Municipal de Saúde Avenida Olímpio Arcanjo de Santana, s/n, Itabaiana, Sergipe.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.



De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010 DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001965 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



APENSO A - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	23/07/2019 no Diário Oficial do Município
Período de Inscrições	05 a 08/08/2019 das 08:00 às 12:00
Publicação do Resultado Provisório da 1ª Fase (Fase Eliminatória – análise dos documentos).	21/08/2019 no Diário Oficial do Município
Período de recurso do Resultado Provisório da 1ª Fase (Fase Eliminatória – análise dos documentos).	22 e 23/08/2019 das 08:00 às 12:00
Publicação do Resultado Final da 1ª Fase (Fase Eliminatória – análise dos documentos), e Publicação do Resultado Provisório da 2ª Fase (Fase Classificatória – análise dos títulos)	28/08/2019 no Diário Oficial do Município
Período de recurso do Resultado Provisório da 2ª Fase (Fase Classificatória – análise dos títulos)	29 e 30/08/2019 das 08:00 às 12:00
Publicação do Resultado Final da 2ª Fase (Fase Classificatória – análise dos títulos).	06/09/2019 no Diário Oficial do Município
Homologação do PSS	10/09/2019 no Diário Oficial do Município

^{*} As datas constantes desta Tabela poderão sofrer alteração, obedecendo aos prazos recursais fixados nos itens do Edital





MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001965 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



APENSO B - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº	CARGO:
(campo a ser preenchido pela Secretaria)	(campo a ser preenchido pelo Candidato)
ASS:	NÍVEL DE ESCOLARIDADE:
(campo a ser preenchido pela Secretaria)	() Nível Fundamental () Nível Médio () Nível Superior
1) Nome:	
2) Endereço:	
Complemento/Bairro:	CEP:
Cidade:	UF: Data de Nascimento://
3) Nacionalidade:	Naturalidade:
4) Nome da Mãe:	
5) RG:Órgão expedido	or: UF: Data de expedição :/_/
6) Número da Reservista (se do sexo masculino):	
7) PIS/PASEP:	
8) Nº DA CNH (se o cargo público a que vai concorr	rer exigir como requisito): Categoria:
9) CTPS: Série:	Data de Expedição//
10) Título de eleitor: Zona Ele	citoral: Sessão: Data de Expedição:/_/
11) Telefone: () 1	14) E-mail:
Edital em todos os seus termos, a ele me vinculando	nações pessoais apresentadas nesta Ficha de Inscrição, assim como ter ciência do do. Declaro ter disponibilidade de horário, assim como atender às exigências o, ainda, ter apresentado toda documentação exigida no edital, sob pena de
Itabaiana/SE,dede 201	
	Assinatura do Candidato
C	OMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuiçõ	
promoveu a s	inscrito (a) no CPF sob o nº sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 para o cargo de
Certifico e dou fé.	-
Itabaiana/SE	dede 2019.
	Assinatura do Servidor
<u> </u>	

Secretaria Municipal de Saúde Avenida Olímpio Arcanjo de Santana, s/n, Itabaiana, Sergipe.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Munícipio de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010 OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001965 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



INSCRIÇÃO Nº	CARGO:		
campo a ser preenchido pela Secretaria)	(campo a ser preenchido pelo Candidato)		
SS:			
ampo a ser preenchido pela Secretaria)	Assinatura do Candidato (por extenso)		
^a FASE ELIMINATÓRIA - documentos apresentado eletivo Simplificado (campo a ser preenchido pela Secolocumentos entregues pelo Candidato)	dos pelo candidato referente à 1º Fase do Processo retaria, devendo ser marcado com um "xis" os		
	nstar do RG; da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); tero da CTPS, mas também da que consta a data de	Foto 3	4
sua expedição;) Certidão de nascimento ou de casamento, a de) Comprovante de residência em nome do candi) Título de eleitor e comprovantes de votação/ju) Certificado de Reservista, se do sexo masculir) Certificado de Escolaridade de acordo com a e) Se o candidato for pessoa com alguma neces:	pender do caso; dato ou com comprovante de vínculo ou com cópia do con stificativa da última eleição; o; xigência do cargo, e o registro de classe, se for o caso; sidade especial, deverá apresentar o laudo médico, atestan	do a espéci	e e o grai
e sua necessidade especial, com expressa referênci é 60 (sessenta) dias antes da data de sua inscrição.	a ao código correspondente do CID, bem como a sua provi	ável causa,	datado de
* FASE CLASSIFICATÓRIA			
nstruções para preenchimento dos campos abaixo:			
Descrever detalhadamente, nos espaços abaixo, to omprovam a(s) experiência(s); I dentificar todos os títulos, na parte superior, de a naior (1, 2, 3 etc), para fins de possibilitar a conferência	taria não representa a aceitação do título, mas apenas a sua e PSS e/ou empresa designada para tanto.	rica, do me	nor para o
Descrever detalhadamente, nos espaços abaixo, to- provam a(s) experiência(s); I Identificar todos os títulos, na parte superior, de a naior (1, 2, 3 etc), para fins de possibilitar a conferênci O () SIM ou () NÃO assinalado pela Secre ara posterior análise pela Comissão Organizadora do	acordo com a numeração abaixo, e colocá-los na ordem numé a pelos servidores; taria não representa a aceitação do título, mas apenas a sua e PSS e/ou empresa designada para tanto.	rica, do me	nor para o
Descrever detalhadamente, nos espaços abaixo, to omprovam a(s) experiência(s); I dentificar todos os títulos, na parte superior, de a aior (1, 2, 3 etc), para fins de possibilitar a conferência (1, 2, 3 etc), para fins de possibil	acordo com a numeração abaixo, e colocá-los na ordem numé a pelos servidores; taria não representa a aceitação do título, mas apenas a sua e PSS e/ou empresa designada para tanto.	rica, do me entrega pelo) SIM (nor para o candidato
Descrever detalhadamente, nos espaços abaixo, tomprovam a(s) experiência(s); Identificar todos os títulos, na parte superior, de a aior (1, 2, 3 etc), para fins de possibilitar a conferênci O () SIM ou () NÃO assinalado pela Secre ara posterior análise pela Comissão Organizadora do	acordo com a numeração abaixo, e colocá-los na ordem numé a pelos servidores; taria não representa a aceitação do título, mas apenas a sua e PSS e/ou empresa designada para tanto.) SIM (nor para (candidate) NÃO) NÃO
Descrever detalhadamente, nos espaços abaixo, to morrovam a(s) experiência(s); I dentificar todos os títulos, na parte superior, de saior (1, 2, 3 etc), para fins de possibilitar a conferência O() SIM ou() NÃO assinalado pela Secre ara posterior análise pela Comissão Organizadora do o	acordo com a numeração abaixo, e colocá-los na ordem numé a pelos servidores; taria não representa a aceitação do título, mas apenas a sua e PSS e/ou empresa designada para tanto.) SIM (nor para candidate) NÃO) NÃO) NÃO
Descrever detalhadamente, nos espaços abaixo, to improvam a(s) experiência(s); Identificar todos os títulos, na parte superior, de a aior (1, 2, 3 etc), para fins de possibilitar a conferêncio O() SIM ou() NÃO assinalado pela Secreura posterior análise pela Comissão Organizadora do secreura posterior do secreur	ecordo com a numeração abaixo, e colocá-los na ordem numé a pelos servidores; taria não representa a aceitação do título, mas apenas a sua e PSS e/ou empresa designada para tanto.) SIM () SIM () SIM () NÃO) NÃO) NÃO
Descrever detalhadamente, nos espaços abaixo, tomprovam a(s) experiência(s); Identificar todos os títulos, na parte superior, de a aior (1, 2, 3 etc), para fins de possibilitar a conferêncio O() SIM ou() NÃO assinalado pela Secre ara posterior análise pela Comissão Organizadora do a conferêncio de conferência de conferê	ecordo com a numeração abaixo, e colocá-los na ordem numé a pelos servidores; taria não representa a aceitação do título, mas apenas a sua e PSS e/ou empresa designada para tanto.) SIM () SIM () SIM () SIM () NÃO) NÃO) NÃO) NÃO





De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010 DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001965 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



INSCRIÇÃO N° (campo a ser preenchido pela Secretaria)	CARGO:(campo a ser preenchido pelo Candidato)		
ASS:	Assinatura do Candidato (por exte	>	
8)	Assinatura do Candidato (por exte	nso)	
	() SIM () NÃO
9)	() SIM () NÃO
10)			
11)	() SIM () NÃO
12)	() SIM () NÃO
	() SIM () NÃO
13)	() SIM () NÃO
14)) SIM () NÃO
15)			
16)	() SIM () NÃO
17)	() SIM () NÃO
	() SIM () NÃO
18)	() SIM () NÃO
19)) SIM /) Não
20)		, MINI (INAU
21)	()) SIM () NÃO
) SIM () NÃO





De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010 DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001965 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



INSCRIÇÃO Nº	CARGO:		
(campo a ser preenchido pela Secretaria)	(campo a ser preenchido pelo Candidato)		
ASS:			
(campo a ser preenchido pela Secretaria)	Assinatura do Candidato (por exter	iso)	
22)			
	() SIM () NÃO
23)			
	() SIM () NÃO
24)			
) SIM () NÃO
25)		,(,
20,			
20	() SIM () NAU
26)			
	() SIM () NÃO
27)			
	() SIM () NÃO
28)			
	() SIM () NÃO
29)			
) SIM () NÃO
30)			
33608		\cm/) Não
240	() SIM () NAU
31)			
	() SIM () NÃO
32)			
) SIM () NÃO
33)			
	() SIM () NÃO
34)			
	() SIM () NÃO
35)			
) SIM () NÃO
		, 132112 (,1170





MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001965 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



INSCRIÇÃO N°	CARGO:		
(campo a ser preenchido pela Secretaria)	(campo a ser preenchido pelo Candidato)		
ASS:	_		
(campo a ser preenchido pela Secretaria)	Assinatura do Candidato (por exten	so)	
36)			
	() SIM () NÃO
37)			
	() SIM () NÃO
38)			
	() SIM () NÃO
39)			
	() SIM () NÃO
40)			
	() SIM () NÃO
11)			
	() SIM () NÃO
(2)			
	() SIM () NÃO
13)			
	() SIM () NÃO
4)			
		SIM () NÃO
25)			*
		SIM) NÃO
6)			,
		SIM () NÃO
97)			,
		SIM (NÃO
8)		· Jama (7.1.40
		STM () NÃO
9)			,,,,,,,
		SIM) NÃO
		CIVI (JAMO





MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001965 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



INSCRIÇÃO N°(campo a ser preenchido pela Secretaria)	CARGO:(campo a ser preenchido pelo Candidato)			
ASS:				
(campo a ser preenchido pela Secretaria)	Assinatura do Candidato (por extenso)			
50)				
51)	() SIM	()NÃO		
	() SIM	()NÃO		
52)	() SIM (. N.7.0		
53)	() SLIVI () NAO		
54)	() SIM () NÃO		
	() SIM () NÃO		
55)	() SIM () NÃO		
56)	() SIM () NÃO		
57)	() SIM () NÃO		
59)	() SIM () NÃO		
	()SIM() NÃO		
50)	()SIM() NÃO		
51)	()SIM() NÃO		
(3)	()SIM() NÃO		
	()SIM() NÃO		





DIÁRIO OFICIAL De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010 OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001965 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



INSCRIÇÃO N° (campo a ser preenchido pela Secretaria)	CARGO: (campo a ser preenchido pelo Candidato)				
ASS:	(Campo a ser preenchido pelo Candidato)				
(campo a ser preenchido pela Secretaria)	Assinatura do Candidato (por extenso)				
64)					
65)	()SIM()NÃ				
	()SIM()NÃ				
66)	And the second s				
67)	()SIM()NÃ				
68)	()SIM()NĀ				
	() SIM () NĀ				
59)	()SIM()NÃ				
70)					
71)	()SIM()NÃ				
72)	()SIM()NÃ				
	()SIM()NÃ(
73)	()SIM()NÃO				
(4)					
(5)	()SIM()NÃC				
6)	()SIM()NÃO				
	()SIM()NÃC				
7)	()SIM()NÃO				





MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001965 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



INSCRIÇÃO Nº	CARGO:					
(campo a ser preenchido pela Secretaria)	(campo a ser preenchido pelo Candidato)					
ASS:						
(campo a ser preenchido pela Secretaria)	Assinatura do Candidato (por extenso)					
78)						
) SIM () NÃO			
79)						
80)	() SIM () NÃO			
) SIM () NÃO			
81)			- NT C			
82)	() SIM () NAO			
	() SIM () NÃO			
83)			7 .			
84)	() SIM () NAO			
) SIM () NÃO			
85)						
86)	() SIM () NAO			
	() SIM () NÃO			
87)			7 -			
88)	() SIM () NAO			
	() SIM () NÃO			
89)						
90)	() SIM () NAO			
) SIM () NÃO			

